



**1ª ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**ASSOCIAÇÃO NASCENDO - CHEGUE E ABRACE**  
**CNPJ 37.128.738/0001-49**

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE FINALIDADE E DURAÇÃO**

**Art. 1º** - A Associação Nascendo - Chegue e Abrace, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 29 de Abril de 2020, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1113, Bairro Santo Antônio, cidade de Balneário de Piçarras/SC, fundada em 15 (quinze) de Outubro de 2019 (dois mil e dezenove), sendo que sua duração é por prazo indeterminado.

§ 1º - A Entidade tem sede e foro no município de Balneário Piçarras e poderá estabelecer seus programas onde for conveniente a cada um, respeitada sua finalidade, podendo agrupar ou não o escritório administrativo.

§ 2º - A Entidade poderá executar qualquer um dos seus programas, em municípios diversos de sua sede, se assim entender a Diretoria Executiva, possuindo abrangência em todo o território nacional.

**Art. 2º** - A entidade tem por objetivos:

- I. Angariar doações e direciona-las as gestantes carentes com seus bebês através do Kit Maternidade com materiais necessários para suprir a necessidade inicial quando do nascimento do bebê.
- II. Oferecer atendimento emocional quando necessário na sede da Associação Nascendo – Chegue e Abrace e junto aos postos de saúde da cidade de Balneário Piçarras – SC e ou cidade que passar a atuar no futuro.
- III. O Kit Maternidade será entregue a cada gestante carente atendida pela Associação Nascendo – Chegue e Abrace no mês de nascimento do bebê.

**CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS E REQUISITOS PARA ADMISSÃO E DEMISSÃO**

**Art. 3º** - A Associação Nascendo – Chegue e Abrace compõe-se de número ilimitado de associados, não havendo limite de idade, distinção de sexo, origem étnica, nacionalidade ou religião.

**Art. 4º** - São categoria de associados da Associação Nascendo – Chegue e Abrace:

I – **Fundadores:** aqueles cujos nomes constam da Ata de Fundação da Associação e respectivo Estatuto;

II – **Diretores:** aqueles eleitos para cargos da Diretoria, Conselho Administrativo e Fiscal.

§ 1º. Os associados não assumirão nenhuma responsabilidade sobre os atos praticados pela Associação Nascendo – Chegue e Abrace.

III – **Associados:** são aqueles proponentes interessados a participar da associação, sendo facultados a eles o ingresso conforme **Art. 5º**.

12/23

Amg

1 MK



**Art. 5º** - Admissão de associados será feita mediante proposta pela Associação Nascendo – Chegue e Abraçe e aprovada em reunião em Diretoria, sendo admitida adesão para maiores de 18 (dezoito anos).

§ 1º. As propostas deverão conter os dados de identificação pessoal do interessado, devidamente comprovados.

§ 2º. O proponente é responsável pela veracidade das declarações feitas na proposta.

§ 3º. Qualquer pessoa que tiver sido demitida dos quadros da Associação não poderá ser admitida como associado.

§ 4º. À Diretoria fica reservado o direito de recusar a proposta.

**Art. 6º** - Serão demitidos do quadro social da Associação Nascendo – Chegue e Abraçe aqueles que:

I – Solicitarem por escrito a demissão da Associação;

II – Mudarem de domicílio.

**Parágrafo único.** Os associados que forem demitidos do quadro social na forma do item I poderão ser readmitidos, mediante a aprovação da Diretoria.

### CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS

**Art. 7º** - Constituem direitos dos Associados:

- I. tomar parte nas Assembléias Gerais para discutir qualquer assunto relacionado a Associação Nascendo – Chegue e Abraçe, bem como apresentar propostas, sugestões e requerimentos;
- II. participar de todas as atividades da Associação Nascendo – Chegue e Abraçe;
- III. solicitar à diretoria informações sobre medidas que esteja desenvolvendo junto a Associação Nascendo – Chegue e Abraçe;
- IV. participar das Assembléias Gerais e reuniões exercendo igualmente o direito às opiniões em todas as questões;
- V. votar e ser votado.

**Parágrafo único** – Os associados não respondem ativa, passiva, subsidiária ou solidariamente por obrigações assumidas pela Associação Nascendo – Chegue e Abraçe, interferências no que se refere aos pareceres técnicos, cuja responsabilidade está a cargo das equipes dos profissionais dos programas desenvolvidos pela Entidade.

**Art. 8º** - Constituem obrigações dos Associados:

- I. comparecer às reuniões e Assembléias Gerais;
- II. colaborar nos trabalhos da Associação Nascendo - Chegue e Abraçe;
- III. aceitar incumbências que lhes forem atribuídas, dentro da possibilidade de cada um;
- IV. respeitar as normas do Regimento Interno;

**Parágrafo único** – Fica vedado aos associados, a qualquer título ou função dentro da Associação Nascendo – Chegue e Abraçe, interferências no que se refere aos pareceres técnicos, cuja responsabilidade está a cargo das equipes dos profissionais dos programas desenvolvidos pela Entidade.

JBB  
MK  
2



## CAPÍTULO IV – DAS PENALIDADES E DA EXCLUSÃO

**Art. 9º.** Os associados que tiverem cometido, por ação ou omissão, infração ao presente Estatuto, Regimento Interno e deliberações da diretoria, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I – censura e repreensão amistosa, quando tratar-se de ato ou fato praticado em desacordo com as normas estatutárias e/ ou Regime Interno, sem gravidade e quando cometido pela primeira vez;
- II – suspensão dos direitos sociais, nos casos de reincidência de ato ou fato sem gravidade praticado em desacordo com as normas estatutárias e/ou do Regimento Interno;
- III – exclusão do associado, quando o ato ou fato praticado em desacordo com as normas estatutárias e/ou do Regimento Interno tiver gravidade e a permanência do associado possa trazer prejuízos morais ou patrimoniais à Associação Nascendo – Chegue e Abraçe, não podendo mais retornar aos quadros de associado.

§ 1º. As penalidades de censura, repreensão amistosa e suspensão, não implicarão a exclusão do associado.

§ 2º. A penalidade de suspensão atinge apenas os direitos e não as obrigações do associado.

§ 3º. O associado apresentará sua defesa por escrito, no prazo de 10(dez) dias, contados da notificação pessoal ou por correio, mediante aviso de recepção.

§ 4º. Apresentada a defesa pelo associado ou após o transcurso do prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação pessoal ou por correio, mediante aviso de recepção, sem com que haja manifestação do associado, a Diretoria decidirá, por maioria, sobre a procedência ou improcedência das penalidades imputadas ao associado, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 5º. Se a decisão a que se alude o presente artigo, § 4º, deste Estatuto, for desfavorável ao associado imputado, caberá recurso ao conselho fiscal, no prazo de 10 (dez) dias, que o julgará em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento.

§ 6º. Não mais cabendo recurso contra as decisões da Diretoria, ao associado será aplicada a penalidade devida, de modo de que o associado somente poderá ser excluído, quando sua permanência possa trazer prejuízos morais ou patrimoniais à imagem da Associação Nascendo – Chegue e Abraçe.

## CAPÍTULO VI – FORMAÇÃO DA ENTIDADE

**Art. 10º** - A Entidade será formada por:

- I - Diretoria Executiva
- II - Diretoria Financeira
- III - Conselho Fiscal
- IV - Conselho Administrativo
- V - Secretaria
- VI - Voluntários

**Art. 11º** - Compõem a Diretoria Executiva: a Presidente e a Diretora Executiva.

§ 1º- A Diretoria Executiva, Diretoria Financeira, Conselho Fiscal e Conselho Administrativo, serão eleitos em Assembléia Geral, para um mandato inicial a partir da fundação de 04 (quatro) anos, sendo que os demais mandatos serão de 03 anos, com possibilidade de reeleição.

§ 2º – Na ausência, impedimento ou licença da Presidente, esta será substituída pela Diretora Executiva.

§ 3º- Na vacância da Presidência, assumirá a Diretora Executiva, observada a ordem estabelecida no *caput* deste artigo.

2023  
Am  
3  
MK



§ 4º- Se o mandato a completar for igual ou superior a dois (2) anos, deverá ser convocada eleição, a ser realizada no prazo de sessenta (60) dias contados da vacância.

§ 5º- Caso a Diretora Executiva, por qualquer circunstância, não assumir a Presidência no prazo de quinze (15) dias, assumirá o cargo a Secretária, que formará uma Comissão Provisória para organizar as eleições.

§ 6º- Nos impedimentos ou ausências dos demais membros, a Diretoria Executiva designará outro membro para assumir, cumulativamente ou não, as funções do impedido ou do ausente.

§ 7º- Todas as deliberações da Diretoria Executiva serão aprovadas em conjunto.

**Art. 12º** – Compete à Diretoria Executiva:

- I. executar as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal;
- II. administrar da Associação Nascendo - Chegue e Abrace, defendendo os seus interesses e a dignidade dos seus associados;
- III. convocar a Assembléia Geral para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, nos termos previstos neste Estatuto;
- IV. convocar extraordinariamente a Assembléia Geral, para reforma do Estatuto.
- V. elaborar, aplicar, cumprir e fazer cumprir o Estatuto, os regimentos e outras normas internas necessárias ao bom funcionamento da Associação Nascendo - Chegue e Abrace;
- VI. propor à Assembléia Geral a aquisição de bens imóveis, bem como a instituição de ônus sobre eles;
- VII. apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes mensais e o Relatório Anual de Atividades, composto pelas Demonstrações Financeiras e Orçamentárias;
- VIII. apresentar à Assembléia Geral Ordinária, até o dia 30 (trinta) de abril do ano subsequente, o relatório de atividades do exercício anterior, acompanhado do balanço geral e do parecer do Conselho Fiscal;
- IX. homologar doações, convênios, contratos e ajustes com pessoas físicas ou jurídicas;
- X. propor e implementar modificações estatutárias e regimentais, ouvidos os órgãos competentes;
- XI. criar, transformar e/ou extinguir comissões para atuação em áreas específicas, destinados à realização dos fins da Associação Nascendo - Chegue e Abrace, regulamentando o funcionamento e provendo sua administração;
- XII. aplicar as penalidades da sua competência, previstas neste Estatuto;
- XIII. deliberar sobre todos os projetos com os propósitos da Associação Nascendo – Chegue e Abrace.

**Art. 13º** – A Diretoria Executiva poderá indicar um Conselho Benemérito cujos componentes possuirão os mesmos direitos e deveres dos Associados. Para sua composição serão avaliados os relevantes serviços prestados da Associação Nascendo - Chegue e Abrace e não haverá limitação numérica de componentes.

**Art. 14º** - A (o) Presidente é a pessoa coordenadora de todas as atividades desenvolvidas pelos órgãos da " Associação Nascendo - Chegue e Abrace", competindo-lhe:

- I. representar, em juízo e fora dele, da Associação Nascendo - Chegue e Abrace, podendo estabelecer documento procuratório a um representante, sempre com finalidade específica;
- II. convocar e presidir as reuniões das diretorias executiva e/ou colegiada e das assembléias gerais ordinárias e das extraordinárias;

Handwritten signatures and initials: "DEBB", "AM", a large signature, and the number "4".



- III. autorizar o pagamento de despesas contraídas pela Associação Nascendo - Chegue e Abrace assinando em conjunto com a Diretoria Financeira, os cheques e outras ordens de pagamento ou dívidas;
- IV. solucionar todos os casos de emergência;
- V. zelar pelo patrimônio material e moral da Associação Nascendo - Chegue e Abrace;
- VI. respeitar e fazer respeitar as normas do Regimento Interno da Entidade.
- VII. admitir e demitir os funcionários da Associação Nascendo - Chegue e Abrace;
- VIII. elaborar, aplicar, cumprir e fazer cumprir normas e regulamentos e portarias necessárias ao bom funcionamento da Associação Nascendo - Chegue e Abrace.
- IX. delegar atribuições a Diretoria Executiva e demais membros da Diretoria Financeira e Colegiada;
- X. praticar todas as demais atribuições que lhe conferem, expressa ou tacitamente, este Estatuto, os regimentos internos e os regulamentos.

**Art. 15º** - São atribuições da Diretora Executiva:

- I. auxiliar diretamente o presidente, substituindo-o nos seus impedimentos;
- II. manter contato direto com os demais dirigentes, de acordo com o Presidente;
- III. Resolver e tomar decisões importantes;
- IV. Atuar como ponto central da comunicação entre as voluntárias e o conselho administrativo.

**Art. 16º** - São atribuições da Diretora Financeira:

- I. Responsável por gerenciar a parte contábil e financeira da Associação;
- II. Supervisionar e provisionar pagamentos e recebimentos financeiros;
- III. Elaborar os relatórios e Balanço Financeiro da Associação Nascendo - Chegue e Abrace
- IV. Acompanhar, cuidar e representar, em conjunto com a Diretoria Executiva a Conta da Associação Nascendo - Chegue e Abrace junto a rede bancária e representa-lo perante a agência bancária detentora dos fundos da Entidade, em conta corrente conjunta com a Diretoria Financeira;

**Parágrafo único** - A Diretoria Financeira é composta por uma diretora financeira.

**Art. 17º** - São Atribuições do Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de Escrituração da Associação;
- II. Apreciar sobre os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Financeira;
- III. Opinar sobre aquisição e alienação de bens, por parte da Associação;
- IV. Dar o parecer sobre o Balanço Financeiro e Patrimonial da Associação.

§ 1º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente semestralmente, e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 2º- O Conselho Fiscal será composto por 3 membros;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'AMM', 'R', and 'S'.

**Art. 18º – São atribuições da Secretaria:**

- I. superintender os serviços da secretaria;
- II. manter atualizado o cadastro dos associados;
- III. redigir as atas de todas as reuniões e Assembléias Gerais;
- IV. redigir contratos, editais, correspondências, avisos, outros documentos, assinando com o presidente;
- V. efetuar o relatório anual das atividades;
- VI. organizar o arquivo da Associação Nascendo Chegue e Abrace.

**Parágrafo único:** A secretaria é formada por uma secretária, nomeada pela Diretora Executiva.

**Art. 19º - Dos Voluntários:**

- I. executar as tarefas repassadas pelo Conselho Administrativo para o bom andamento da Associação;
- II. colaborar e participar dos eventos propostos pela Diretoria Executiva;
- III. praticar todas as demais atribuições que lhes forem atribuídos, expressa ou tacitamente, nos regimentos internos e os regulamentos.

**Parágrafo único:** Os voluntários serão membros associados conforme o que preconiza o art 5º.

**CAPÍTULO VII – DOS ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 20º -** A Diretoria Executiva poderá formar comissões de trabalho, para desenvolvimento de alguma atividade afim e necessária para cumprimento das finalidades estatutárias da Associação Nascendo - Chegue e Abrace.

**Parágrafo único –** A formatação de cada comissão será definida em reunião da Diretoria Executiva, dependendo de sua finalidade e período de duração.

**CAPÍTULO VIII – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO ADMINISTRATIVO****Art. 21º – São atribuições do conselho Administrativo:**

- I. cadastrar todas as pessoas voluntárias, com a respectiva designação de cada um ao setor que mais lhe for indicado;
- II. participar e colaborar ativamente para o cumprimento dos eventos sociais aprovados pela Diretoria Executiva;
- III. coordenar as atividades dos voluntários da Associação Nascendo - Chegue e Abrace de acordo com os principais interesses dos projetos como um todo;
- IV. proteger o patrimônio e maximizar o retorno de todos os trabalhos da Associação Nascendo – Chegue e Abrace;
- V. cientificar todos os voluntários cadastrados, através de termo de compromisso, sobre a ausência de qualquer vínculo empregatício com a Entidade, dentro das normas da legislação federal

**Parágrafo único:** Serão instituídos 2 membros pra executar as tarefas do presente artigo, sendo eleitos nas eleições.

Handwritten signatures and initials, including "RCPN" and "6".



## CAPÍTULO IX – ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 22º** – À Assembléia Geral, órgão soberano, compete:

- I. examinar o relatório da diretoria sobre atividade e situação financeira da Associação Nascendo - Chegue e Abrace, em cada exercício;
- II. eleger Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Diretoria Financeira e Conselho Administrativo;
- III. reformular o estatuto quando houver necessidade;
- IV. resolver sobre fusão, incorporação e dissolução da Associação Nascendo - Chegue e Abrace;
- V. autorizar a aquisição e alienação de bens móveis e imóveis;
- VI. examinar o relatório patrimonial;
- VII. destituir os membros.

**Parágrafo único** – Para deliberações referentes às alíneas “III” e “VII” o procedimento deverá seguir o estabelecido no parágrafo único do art. 59 do Código Civil vigente, sendo qualquer deliberação com 2/3 dos membros associados presentes.

## CAPÍTULO X – DA ELEIÇÃO

### **DA CONVOCAÇÃO:**

**Art. 23º** - A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal nomearão uma Comissão Eleitoral, formada de até cinco membros que será responsável pelo processo de eleição, se for necessário.

**Art. 24º** - As eleições serão convocadas por Edital para Assembléia Geral e dele constará:

- I. prazo para registro de chapas que será de 10 (Dez) dias contados da publicação do Edital da Assembléia;
- II. prazo de impugnação de candidaturas;
- III. data, hora e local para votação;
- IV. data de posse da Diretoria eleita.

§ 1º- O requerimento para registro de chapa deve ser dirigido ao Presidente da Entidade ou Presidente da Comissão Eleitoral, assinado pelos candidatos que a integram.

§ 2º- O registro de chapas será efetuado, exclusivamente, na Secretaria da Entidade, durante o horário fixado no edital de Convocação, mediante protocolo de recebimento, no qual constará dia e hora do pedido de registro com assinatura da Secretaria.

§ 3º- Será recusado o registro de chapas que não contenham o número suficiente de candidatos efetivos e suplentes ou que descumpram os requisitos fixados estatutariamente.

## CAPÍTULO XI - DO VOTO, IMPUGNAÇÃO E APURAÇÃO

**Art. 25º** - As Eleições para o preenchimento dos cargos de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e Administrativo, serão realizadas por escrutínio secreto ou por aclamação, depois de ouvida a Assembléia.

**Art. 26º** - A Assembléia Geral de Eleição será iniciada no horário previsto, em primeira chamada, independentemente do número de presentes.

*Diogo*  *7* *MX*



**Art. 27º** - Terminada a apuração será lavrada Ata dos trabalhos e proclamados os eleitos, na forma do Estatuto e legislação vigentes.

**Art. 28º** - Em caso de empate entre as chapas mais votadas, serão realizadas novas eleições no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**Art. 29º** - Todo Associado da Associação Nascendo - Chegue e Abrace em dia com suas contribuições, maior de 18 anos, no gozo de seus direitos sociais, poderá votar e ser votado.

**Art. 30º** - As impugnações de candidatura, serão dirigidos, por escrito, ao Presidente da Entidade ou ao Presidente da Comissão Eleitoral, observados o prazo de 5 (cinco) dias úteis após o registro da chapa.

## **CAPÍTULO XII – DO PATRIMÔNIO**

**Art. 31º** – O patrimônio da Associação Nascendo - Chegue e Abrace será constituído das contribuições dos seus colaboradores, doações, subvenções e legados.

**Art. 32º** – A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais somente poderá ser decidida por aprovação de maioria absoluta presente à Assembléia Geral, para esse fim.

## **CAPÍTULO XIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**Art. 33º** - O exercício social terá duração de um ano, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro e findando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

**Art. 34º** – A Diretoria Executiva fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação Nascendo Chegue e Abrace, um balancete patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, assim como, uma demonstração das origens e aplicações de recursos até o dia 30 (trinta) de abril do ano subsequente.

## **CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO**

**Art. 35º.** Os recursos para a manutenção e ampliação da Associação Nascendo Chegue e Abrace, serão oriundos de convênios, e parcerias firmadas com instituições filantrópicas e sociais, empresas, administrações: municipal, estadual e federal, bem como de subvenções a que tenha direito por lei, municipal, estadual e federal.

**Parágrafo único:** A Associação Nascendo Chegue e Abrace poderá também realizar eventos ou promoções especialmente para o fim de arrecadar verbas para a sua manutenção ou para o cumprimento de suas finalidades.

## **CAPÍTULO XV – DA LIQUIDACÃO**

**Art. 36º** – A Associação Nascendo Chegue e Abrace somente poderá ser extinta por deliberação da maioria de seus associados, ou por decisão judicial.

**Art. 37º** – No caso de extinção, competirá a Assembléia Geral extraordinária estabelecer o modo de sua liquidação e nomear um liquidante que juntamente com o Conselho Fiscal, funcionará durante o período de sua liquidação.

2028  
AB  
8  
MK





## CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 38º** - O estatuto da Associação Nascendo - Chegue e Abraçe poderá ser modificada através de decisão da Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim.

**Art. 39º** - A entidade civil poderá dissolver-se por deliberação da Assembléia Geral, com reunião especialmente convocada para esta finalidade e com a presença mínima de dois terços dos associados efetivos.

**Art. 40º** - Em caso de dissolução da Associação Nascendo - Chegue e Abraçe, o patrimônio será revertido em favor de uma entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, possuindo toda sua documentação regular, definida na mesma Assembléia de dissolução.

**Art. 41º** - Os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e demais Órgão votados ou indicados pela Assembléia ou Diretoria, exercerão as suas atividades gratuitamente, não podendo ser remunerados a qualquer título.

**Art. 42º** - As subvenções e auxílios recebidos da comunidade em geral, ou do poder público Federal, Estadual ou Municipal, serão aplicados integralmente no território nacional. Para manutenção e desenvolvimento de objetivos institucionais.

**Art. 43º** - A Associação Nascendo - Chegue e Abraçe não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcelas de seu patrimônio sob nenhuma forma.

**Art. 44º** - A convocação da Assembléia Geral far-se-á na forma previsto no estatuto, garantido a um quinto dos Associados o direito de promovê-la.

**Art. 45º** - Os casos omissos serão resolvidos por lei e por deliberação em Assembléia Geral.

**Art. 46º** - Membros da Atual Diretoria e rol dos fundadores:

Presidente: Nancy Alvares Caetano Moisés, brasileira, casada, Psicóloga, portadora do RG nº 752.859 SSP/MG e CPF: sob nº 319.507.876-72 residente à Rua Brasília, nº 134, bairro Itacolomi, Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone: (47) 99999-3902, email: nancyacmoises@gmail.com;

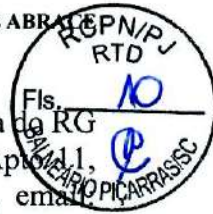
Diretora Executiva: Lori Maria Fiorin Konageski, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 1.010.270.146 SSP/RS e CPF: 308.098.430-72 residente à Rua Vereador Ludgero Figueiredo, nº 94, Centro, Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone (47) 99794-3501, email: elioelori@bol.com.br;

Diretora Financeira: Ana Maria Battistella, brasileira, casada, Fonoaudióloga, portadora do RG nº 150.670 SSP/SC e CPF: 659.269.439-49 residente à Avenida José Temistocles de Macedo, nº 490, Centro: Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone (41) 99997-5905, email: anabattistella@gmail.com;

Secretária: Izabel Cristina Bento Badesso, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 25.117.391-4 SSP/SP e CPF: 254.660.788-08 residente à Rua Maceió, nº 103 Centro, Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone (47) 99249-0040, email: crisbadessoo@gmail.com;

1ª. Conselheira Fiscal: Leila Maria da Silva, brasileira, solteira, professora, portadora do RG nº 4/R 1.204.379-6 SSP/SC e CPF: 437.676.649-68 residente à Rua Vereador Ludgero Figueiredo, nº 287, Centro, Balneário Piçarras Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone (47) 98405.8582, leilinha.pi.@hotmail.com;

9838



2ª. Conselheira Fiscal: Luciane Carmem Figueredo, brasileira, união estável, do lar, portadora do RG nº 1.403.625 SSP/SC e CPF: 028.903.159-16 residente à Rua Nackle Francisco, nº 12 – Aptº 11, Centro, Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone (47) 98445-0436, email: lucarmem@hotmail.com;

3ª Conselheira Fiscal: Tereza Maria Ferreira Diniz, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 387.599 SSP/SC e CPF: 848.448.509-97 residente à Rua Alexandre Guilherme Figueredo, nº 266, Centro: Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone (47) 98442.8184, email: terezadiniz6@gmail.com;


1ª Conselheira Administrativa: Luzia Dorte dos Santos, casada, do lar, portadora do RG nº 6.880.850 SSP/SC e CPF: 030.921.898-50 residente à Rua Serena nº 449, bairro: Itacolomi, Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone (47) 98432-1637, email: dortesantiago09@gmail.com;

2ª Conselheira Administrativa: Ana Maria Battistella, brasileira, casada, Fonoaudióloga, portadora do RG nº 150.670 SSP/SC e CPF: 659.269.439-49 residente à Avenida José Temistocles de Macedo, nº 490, Centro: Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone (41) 99997-5905, email: anabattistella@gmail.com;

**Art. 47º** - Fica eleito o foro desta Comarca de Balneário Piçarras/SC para dirimir qualquer ação fundada neste Estatuto.

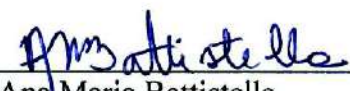
Eu, Nancy Alvares Caetano Moisés, brasileira, casada, Psicóloga, portadora do RG nº 752.859 SSP/MG e CPF: sob nº 319.507.876-72 residente à Rua Brasília, nº 134, bairro Itacolomi, Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone: (47) 99999-3902, email: nancyacmoises@gmail.com, atesto que o presente estatuto foi lido e aprovado na Assembléia Geral de Alteração da "Associação Nascendo - Chegue e Abraçe" realizada em 18 (dezoito) de Agosto de 2020 (dois mil e vinte), tendo a presidente e a secretária assinado a Ata de alteração da mesma, na qual fui presidente da mesa diretora, razão porque rubrico todas as suas folhas e firmo ao final.

Balneário Piçarras/SC, 18 de Agosto de 2020.

  
Nancy Alvares Caetano Moisés  
Presidente

Advogado – OAB

  
Izabel Cristina Bento Badesso  
Secretária

  
Ana Maria Battistella  
Diretora Financeira

Estado de Santa Catarina  
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS  
ANGELA CRISTINA MOSER - Oficial  
Rua Manoel Figueiredo, 67, Centro, Balneário Piçarras - SC, 88380-000 - (47)  
3346-1190 - registrocivilpicarras@hotmail.com  
**2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
Protocolo: 001700 Data: 14/09/2020 Livro: 0009 Folha: 111  
Registro: 001458 Data: 29/04/2020 Livro: A-006 Folha: 127  
Qualidade: Integral | Natureza: 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

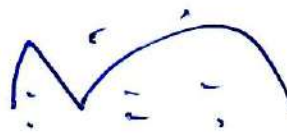
Apresentante: ASSOCIAÇÃO PROJETO NASCENDO CHEGUE E  
Emolumentos: Averbação R\$ 90,00, Selo R\$ 2,80, ISS R\$ 4,51 - Total R\$ 97,31 -  
Recibo nº 29763

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FXW45108-19XG  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Piçarras - 28 de setembro de 2020

ANGELA CRISTINA MOSER - Oficial



  
Maurício Köche  
Advogado  
OAB/SC 13799

## CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO EDITAL



Presidente: Nancy Alvares Caetano Moisés, brasileira, casada, Psicóloga, portadora do RG nº 752.859 SSP/MG e CPF: sob nº 319.507.876-72 residente à Rua Brasília, nº 134, bairro Itacolomi, Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone: (47) 99999-3902, email: [nancyacmoises@gmail.com](mailto:nancyacmoises@gmail.com);

Diretora Executiva: Lori Maria Fiorin Konageski, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 1.010.270.146 SSP/RS e CPF: 308.098.430-72 residente à Rua Vereador Ludgero Figueiredo, nº 94, Centro, Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone (47) 99794-3501, email: [elioelori@bol.com.br](mailto:elioelori@bol.com.br);

Diretora Financeira: Ana Maria Battistella, brasileira, casada, Fonoaudióloga, portadora do RG nº 150.670 SSP/SC e CPF: 659.269.439-49 residente à Avenida José Temistocles de Macedo, nº 490, Centro: Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone (41) 99997-5905, email: [anabattistella@gmail.com](mailto:anabattistella@gmail.com);

Secretária: Izabel Cristina Bento Badesso, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 25.117.391-4 SSP/SP e CPF: 254.660.788-08 residente à Rua Maceió, nº 103 Centro, Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone (47) 99249-0040, email: [crisbadessoo@gmail.com](mailto:crisbadessoo@gmail.com);

1ª. Conselheira Fiscal: Leila Maria da Silva, brasileira, solteira, professora, portadora do RG nº 4/R 1.204.379-6 SSP/SC e CPF: 437.676.649-68 residente à Rua Vereador Ludgero Figueiredo, nº 287, Centro, Balneário Piçarras Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone (47) 98405-8582, [leilinha.pi.@hotmail.com](mailto:leilinha.pi.@hotmail.com);

2ª. Conselheira Fiscal: Luciane Carmem Figueredo, brasileira, união estável, do lar, portadora do RG nº 1.403.625 SSP/SC e CPF: 028.903.159-16 residente à Rua Nackle Francisco, nº 12 – Apto 11, Centro, Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone (47) 98445-0436, email: [lucarmem@hotmail.com](mailto:lucarmem@hotmail.com);



3ª Conselheira Fiscal: Tereza Maria Ferreira Diniz, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 387.599 SSP/SC e CPF: 848.448.509-97 residente à Rua Alexandre Guilherme Figueredo, nº 266, Centro: Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone (47) 98442.8184, email: [terezadiniz6@gmail.com](mailto:terezadiniz6@gmail.com);

Tereza Maria Ferreira Diniz

1ª Conselheira Administrativa: Márcia Cabral e Silva Machado, casada, do lar, portadora do RG nº 1.921.416 SSP/SC e CPF: 691.408.209-04 residente à Rua São Ludgero, nº 390, bairro: Itacolomi, Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone (47) 98846-4622, email: [marcia\\_cabral\\_silva@hotmail.com](mailto:marcia_cabral_silva@hotmail.com);

Márcia Cabral e Silva Machado

2ª Conselheira Administrativa: Ana Maria Battistella, brasileira, casada, Fonoaudióloga, portadora do RG nº 150.670 SSP/SC e CPF: 659.269.439-49 residente à Avenida José Temistocles de Macedo, nº 490, Centro: Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone (41) 99997-5905, email: [anabattistella@gmail.com](mailto:anabattistella@gmail.com);

Ana Maria Battistella

## RELAÇÃO DE MEMBROS APTOS A VOTAR



Presidente: Nancy Alvares Caetano Moisés, brasileira, casada, Psicóloga, portadora do RG nº 752.859 SSP/MG e CPF: sob nº 319.507.876-72 residente à Rua Brasília, nº 134, bairro Itacolomi, Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone: (47) 99999-3902, email: nancyacmoises@gmail.com;

Diretora Executiva: Lori Maria Fiorin Konageski, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 1.010.270.146 SSP/RS e CPF: 308.098.430-72 residente à Rua Vereador Ludgero Figueiredo, nº 94, Centro, Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone (47) 99794-3501, email: elioelori@bol.com.br;

Diretora Financeira: Ana Maria Battistella, brasileira, casada, Fonoaudióloga, portadora do RG nº 150.670 SSP/SC e CPF: 659.269.439-49 residente à Avenida José Temistocles de Macedo, nº 490, Centro: Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone (41) 99997-5905, email: anabattistella@gmail.com;

Secretária: Izabel Cristina Bento Badesso, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 25.117.391-4 SSP/SP e CPF: 254.660.788-08 residente à Rua Maceió, nº 103 Centro, Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone (47) 99249-0040, email: crisbadessoo@gmail.com;

1ª. Conselheira Fiscal: Leila Maria da Silva, brasileira, solteira, professora, portadora do RG nº 4/R 1.204.379-6 SSP/SC e CPF: 437.676.649-68 residente à Rua Vereador Ludgero Figueiredo, nº 287, Centro, Balneário Piçarras Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone (47) 98405.8582, [leilinha.pi@hotmail.com](mailto:leilinha.pi@hotmail.com);

2ª. Conselheira Fiscal: Luciane Carmem Figueredo, brasileira, união estável, do lar, portadora do RG nº 1.403.625 SSP/SC e CPF: 028.903.159-16 residente à Rua Nackle Francisco, nº 12 – Apto 11, Centro, Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone (47) 98445-0436, email: lucarmem@hotmail.com;

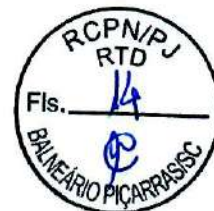
3ª Conselheira Fiscal: Tereza Maria Ferreira Diniz, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 387.599 SSP/SC e CPF: 848.448.509-97 residente à Rua Alexandre Guilherme Figueiredo, nº 266, Centro: Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone (47) 98442.8184, email: terezadiniz6@gmail.com;

1ª Conselheira Administrativa: Márcia Cabral e Silva Machado, casada, do lar, portadora do RG nº 1.921.416 SSP/SC e CPF: 691.408.209-04 residente à Rua São Ludgero, nº 390, bairro: Itacolomi, Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone (47) 98846-4622, email: marcia\_cabral\_silva@hotmail.com;

2ª Conselheira Administrativa: Ana Maria Battistella, brasileira, casada, Fonoaudióloga, portadora do RG nº 150.670 SSP/SC e CPF: 659.269.439-49 residente à Avenida José Temistocles de Macedo, nº 490, Centro: Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone (41) 99997-5905, email: anabattistella@gmail.com;

*[Handwritten signatures in blue ink: a small mark, 'Lori', 'Ana Maria', 'Tereza', 'Márcia', and 'Izabel']*

## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, Associação Projeto Nascendo - Chegue e Abrece, com sede na Rua Maria Macedo Martins, nº 226 – Sala 01, Bairro Nossa Senhora da Paz, cidade de Balneário de Piçarras/SC, REALIZADA AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE), às 09:00 hs, reuniram-se os associados da Associação Projeto Nascendo - Chegue e Abrece, conforme convocação realizada pela presidente, a fim de deliberarem sobre os seguintes temas da ordem do dia: alteração do Nome da Associação e de endereço da sede, para ser votada pela Assembleia Geral Extraordinária. Dando início aos trabalhos, reunidos conforme constam assinados no Livro de Presença, a Assembleia foi instalada e presidida pela Sra. Nancy Alvares Caetano Moisés, atual Presidente da Associação, o qual convidou a mim, Izabel Cristina Bento Badesso, para secretariar os trabalhos. Foi realizada uma saudação aos presentes. Em seguida, passamos a deliberar sobre os temas da pauta, Alteração da Razão Social no intuito de simplificar a publicidade dos Atos da Associação dessa forma fica alterado pra **ASSOCIAÇÃO NASCENDO CHEGUE E ABRACE**, e também a alteração de endereço que era Rua Maria Macedo Martins, nº 226 – Sala 01, Bairro Nossa Senhora da Paz, cidade de Balneário de Piçarras/SC, passa a ser a Avenida Getúlio Vargas, nº 1113, Bairro: Santo Antônio, cidade de Balneário de Piçarras/SC.

A Presidente agradeceu todos os presentes e reiterou a todos o desejo que a Associação frutifique e prospere em seu intento o qual fora criado, Eu Izabel Cristina Bento Badesso – secretária, lavrei a presente Ata, que assino conjuntamente com a Presidente da Assembléia e da Associação. Os demais presentes encontram-se assinados em lista de presença elaborada especificamente para esta assembleia e que desta ata é parte integrante."NADA MAIS". Dado e passado nesta cidade de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, aos 18 (dezoito) do mês de agosto do ano de 2020 (Dois mil e vinte).

  
NANCY ALVARES CAETANO MOISÉS

Presidente da Assembléia e da Associação

  
IZABEL CRISTINA BENTO BADESSO

Secretária